

CERTIFICADO REV-LO Nº 119/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, renova a Licença de Operação, da empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., CNPJ 60.665.981/0005-41**, para as atividades Fabricação de medicamentos exceto aqueles previstos no item C-05-01; Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos; Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP, localizada na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº4550, Bairro São Cristóvão, no Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00203/1999/019/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 26/10/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 36003/2015; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 1,80 m³/h; Coordenadas: Lat. 22º16'19" Long. 45º55'23"

Processo de Outorga nº 36004/2015; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 2,00 m³/h; Coordenadas: Lat. 22º16'18" Long. 45º55'22"

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 26/10/2027.

Varginha, 26 de Outubro de 2017.


JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para *Revalidação da Licença de Operação – RevLO* da **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**

EMPREENDEDOR: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
EMPREENHIMENTO: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
CNPJ: 60.665.981/0005-41
Município: Pouso Alegre
Atividade: Fabricação de medicamentos exceto aqueles previstos no item C-05-0; Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos e Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP F-02-06-2
Código da DN 74/04: C-05-02-9; C-06-01-7 e F-02-06-2
Processo: 00203/1999/019/2016
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando a adequada destinação dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento para empresas regularizadas ambientalmente.	Durante a vigência da <i>Revalidação da Licença de Operação - RevLO</i>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da *Revalidação da Licença de Operação – RevLO* da UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

EMPREENDEDOR: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
EMPREENDIMENTO: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
CNPJ: 60.665.981/0005-41
Município: Pouso Alegre
Atividade: Fabricação de medicamentos exceto aqueles previstos no item C-05-0; Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos e Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP F-02-06-2
Código da DN 74/04: C-05-02-9; C-06-01-7 e F-02-06-2
Processo: 00203/1999/019/2016
Validade: 10 anos

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório a Supram-Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento.
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.